



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração e Infraestrutura**  
**Coordenadoria de Administração**  
**Setor de Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 03/2023 AO**  
**CONTRATO N° 07/2023,**  
**FIRMADO ENTRE O INSTITUTO**  
**FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS E A EMPRESA**  
**EMPRESA TF ENGENHARIA E**  
**REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, n° 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representada por seu Reitor **Rafael Bastos Teixeira**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição n° 174, página 01, portador da Matrícula Funcional n° 1668286 e, de outro lado a Empresa **TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.972.729/0001-25**, estabelecida à SCIA Quadra 08, Conjunto 16, LOTE 11, Zona Industrial Guará, em Brasília, Distrito Federal, CEP n° 71.250-750, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio Diretor, o Senhor **Lauro Franco Vilarinho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG 114.191-65, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 071.160.816-40, tendo em vista o que consta no **Edital de Tomada de Preços n° 10/2022, processada sob o n° 23208.003606/2022-90** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato n° 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** de valores do Contrato n° 07/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23718.000653/2023-11.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO**

2.1 A supressão acarretará uma diminuição no valor global do Contrato de R\$ 14.512,81 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos), que equivale a 5,09 % (cinco vírgula zero nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2 O valor global do Contrato passará de R\$ 341.754,33 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) para R\$ 327.241,52 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

2.3 Objeto da contratação após supressão:

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/10/2023, às 07:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 24/10/2023, às 10:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 26/10/2023, às 14:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO FRANCO VILARINHO, Representante legal da empresa**, em 13/11/2023, às 14:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 13/11/2023, às 15:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 13/11/2023, às 15:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1708773** e o código CRC **7798103E**.